

Compras e Licitações
Rua Apurina 71 - Bairro Praça 14 de Janeiro - Manaus-AM - CEP 69020-170
Telefone: - www.craam.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5/2024/CRA-AM

PROCESSO Nº 476919.000565/2024-70

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame a alienação de 01 (Um) veículo de propriedade do Conselho Regional de Administração do Amazonas CRA-AM, conforme itens e descrições a seguir:

| LOTE 1 | | | | | | |
|--------|---------|-------------------------------|-----------|-------------------|-------------|---------------------------|
| ITEM | PLACA | VEÍCULO | ANO | CHASSI | RENAVAM | VALOR ESTIMATIVO DO LANCE |
| 1 | PHM2768 | CHEVROLET ONIX 1.4MT LT | 2016/2017 | 9BGKS48V0HG167043 | 01105989108 | R\$ 30.100,00 |

1.2 O valor do item foi apurado pela Comissão de Avaliação de Bens do Conselho Regional de Administração do Amazonas, em conformidade com a Portaria CRA-AM nº 31, de 11 de novembro de 2023, que designa Comissão Especial de Avaliação de bens patrimoniais.

1.3. O bem estará disponíveis em item individual e independente.

1.4. Os interessados poderão realizar vistoria prévia, realizando agendamento com a Gerente Executiva deste Regional, pelo telefone (92) 3303-7100 ou por e-mail: licitacao@craam.org.br, no Conselho Regional de Administração (CRA-AM), situado na Rua Apurina, 71 Praça 14 de Janeiro, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30 às 17h00.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Este processo visa o desfazimento do veículo do Conselho Regional de Administração do Amazonas, que foi substituído, com a aquisição de novo veículo, através do Processo Licitatório SEI 476919.001770/2023-71, Pregão Eletrônico 01/2024.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2. Aberta a sessão, o licitante, pessoa física ou representante de pessoa jurídica, deverá se credenciar perante o Leiloeiro.

3.3. Para o credenciamento dos licitantes perante o Leiloeiro é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

a) No caso de Pessoa Física, CPF e Carteira de Identidade;

b) No caso de Pessoa Jurídica:

I - Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

II – Procuração específica do seu representante, bem como Carteira de Identidade deste;

III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

- A Pessoa Física poderá apresentar representante munido de procuração específica e respectiva Carteira de Identidade.

- Os documentos explicitados no subitem anterior deverão ser apresentados em original ou através de cópia autenticada em cartório, para o Leiloeiro ou membro da Comissão de Licitação a partir do documento original.

3.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição do objeto do presente Leilão:

- Os servidores do Conselho Regional de Administração do Amazonas CRA-AM e parentes de servidores até segundo grau;

- Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. O leilão, como expresso no inciso XL do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, é a “modalidade de

licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance”. Em complemento, os incisos I e II do caput do artigo 76 da Lei nº 14.133/2021 prescrevem que o leilão é a modalidade adequada para a alienação de bens imóveis e móveis, ressalvada os casos de dispensa de licitação pública.

4.2. Assim, a presente alienação deverá realizar-se, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, na modalidade leilão, sob a forma eletrônica.

5. DOS LANCES

5.1. Os lances não serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta, por item.

5.2. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$100,00 (cem reais) ou outro definido pelo Leiloeiro durante a sessão.

5.3. Será declarado vencedor o licitante que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste ato convocatório, apresentar o maior valor, igual ou superior ao preço mínimo dos veículos descritos no item 1 deste Termo de referência.

5.4. As ofertas de valores inferiores aos constantes do item 1 deste Termo de referência serão desclassificadas.

5.5. As ofertas serão analisadas pelo Leiloeiro designado com o apoio da Comissão de Licitação.

5.6. Não serão considerados os lances de valores iguais aos já ofertados.

6. DO PAGAMENTO

6.1. **O valor do lance deverá ser pago até o primeiro dia útil seguinte ao dia da arrematação**, por quem oferecer maior lance, mediante depósito no valor do lance vencedor em conta corrente mantida pelo Conselho Regional de Administração do Amazonas CRA-AM, no Banco do Brasil, Agência 3563-7, Conta Corrente nº 9820-5, CNPJ nº 14.189.856/0001-61.

6.2. No caso de pagamento realizado por meio de cheque, a quitação dar-se-á com a regular compensação do cheque.

6.3. Os pagamentos efetuados após o prazo constante do subitem 6.1, ou efetuados em valor menor que os devidos serão desconsiderados e os itens a eles referentes serão objeto de nova hasta pública, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no item 8 deste Termo de referência.

6.4. Antes da retirada do item, O CRA-AM poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este Leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

7. DA RETIRADA DO BEM

7.1. Após a homologação do presente Leilão pelo Presidente do Conselho Regional de Administração do Amazonas CRA-AM, que será realizada após o pagamento dos lances na forma do item 6 deste Termo de referência, os arrematantes serão convocados pela Gerência do Conselho Regional de Administração do

Amazonas CRA-AM para retirada dos itens arrematados;

7.2. A não retirada dos bens em até 10 (dez) dias, contados da efetivação do pagamento, em horário das 9h às 17h, devendo apresentar a Nota de Venda em Leilão, ficando o Comitente responsável para entrega do bem. O não comparecimento na data e dia acertado incorrerá em pagamento de estadia de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, em prazo máximo de 30 dias.

7.3. A entrega do bem será efetuada juntamente com o Certificado de Registro do Veículo – CRV, devidamente preenchido e com o reconhecimento no cartório da assinatura do representante, à vista do comprovante de depósito e da garantia da compensação do cheque, conforme o caso.

7.4. O arrematante deverá retirar o bem na sede do Conselho Regional de Administração do Amazonas CRA-AM, situado na Rua Apurinã, 71, bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus-AM.

7.5. Ficarão por conta do arrematante todas as despesas relacionadas com a remoção e transferência do veículo arrematado.

7.6. Será declarado abandonado o bem arrematado, se não retirado do recinto armazenador no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data agendada para retirada.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades:

a) Multa corresponde a 10% (dez por cento) do valor de arrematação;

b) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração Conselho Regional de Administração do Amazonas CRA-AM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

8.3. As sanções previstas no subitem 8.2, alíneas “a”, “b” e “c” são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A partir do pagamento do valor oferecido pelo produto, correrão por conta do arrematante todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre o bem.

9.2. O Conselho Regional de Administração do Amazonas - CRA-AM, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

9.3. O veículo será arrematado no estado e conservação em que se encontra, sem garantia, inclusive quanto às peças que porventura não sejam originais de fábrica, ficando a sua regularização por conta do arrematante, isentando assim o comitente vendedor de quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da vistoria do bem.

9.4. A Administração não se responsabilizará por quaisquer vícios ou defeitos existentes no veículo.

9.5. Os Licitantes poderão contatar o Presidente da Comissão de Avaliação, Nilderland Colares de Azevedo (e-mail: licitacao@craam.org.br), pelo telefone (92) 3303-7100, para dirimir quaisquer dúvidas.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. José Carlos de Sá Colares**, **Presidente**, em 15/04/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2558908** e o código CRC **86D066FF**.

Adm. José Carlos de Sá Colares
Presidente do CRAAM
(assinado eletronicamente via SEI na data consignada)